



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ESTADO DO CEARÁ

Lei nº 31 de 4 de Novembro de 1967

Da denominação de nomes a Lavanderia
e de prédios Públicos neste Município

Fago saber que a Camara Municipal de Mauriti, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

- Art. 1º- Da a denominação de nomes a Lavanderia e de prédios públicos nesta cidade:
- a)- Da a denominação do prédio destinado a Lavanderia Pública Municipal- DE LAVANDERIA-- TEODORICO SOUZA LEITE;
 - b)- Da a Denominação do prédio GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL, da Praga Presidente Kennedy, DE GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL-- FERNANDES CARTAXO;
 - c) Da a denominação do 1º predio construido a Rua Henrique Alencar, destinado a Justiça, DE SALA DAS AUDIENCIAS -- DESEMPARGADOR AURINO AUGUSTO;
 - d)- Da a denominação do 2º prédio construido a Rua acima mencionada, destinado a Justiça Eleitoral- DE CARTORIO ELEITORAL-PRESIDENTE CASTELO BRANCO;
 - e)-Da a Denominação do 3º predio construido ainda na Rua Henrique Alencar, destinado a I.B.G.E -DE AGENCIA MUNICIPAL DE ESTATISTICA- PRESIDENTE COSTA E SILVA.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, em 4 de Novembro de 1967

Adauto Leite de Figueiredo
Prefeito Municipal